



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO N° DE - CEsp

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 864/2019, que “altera o art. 88 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que ‘institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências’, para dispor sobre a relação de emprego entre os árbitros e as federações”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Wilson Seneme, Presidente da Comissão Nacional de Arbitragem - CBF;
- o Senhor Sandro Meira Ricci, Ex - Árbitro de Futebol;
- o Senhor Rafael Bozzano, Advogado;
- o Senhor Anderson Daronco, Árbitro de Futebol;
- o Senhor Salmo Valentim, Presidente da ANAF - Associação dos Árbitros de Futebol;
- o Senhor Raphael Claus, Árbitro de Futebol;
- o Senhor Leonardo Gaciba, Ex - Presidente da Comissão Nacional de Arbitragem;
- o Senhor Evandro Rogério Roman, Ex - Árbitro de Futebol e Político Brasileiro;
- o Senhor Luís Antônio Silva Santos, Ex - Árbitro de Futebol;
- o Senhor Oscar Roberto Godói, Ex - Árbitro de Futebol.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 864, de 2019, propõe algo que entendemos de suma importância para o desenvolvimento do desporto em geral: a profissionalização dos árbitros. Especialmente para o futebol profissional, modalidade mais popular e rentável do país, que movimenta bilhões de reais em recursos e alimenta toda uma cadeia produtiva, resta hoje uma incompatibilidade flagrante entre atletas e demais profissionais envolvidos com os árbitros da modalidade, ainda amadores e muitos sem dedicação exclusiva. Pela sua dimensão e importância, entendemos ser de fundamental relevância ouvir representantes da classe dos árbitros e demais atores e entidades envolvidas sobre o tema em audiência pública a ser realizada nesta Comissão temática

Sala da Comissão, 5 de julho de 2023.

**Senador Romário
(PL - RJ)
Presidente da Comissão de Esporte**